



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3010/2020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÕES NO PPA, LDO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO – LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos de Prioridades e Metas do PPA, instituído pela Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017 e suas alterações e da LDO, instituída pela Lei nº 2929/2019, de 1º de julho de 2019 e suas alterações as Ações e respectivos valores especificadas no Art. 2º.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, no Orçamento Programa do exercício de 2020 – Lei nº 86/2019, de 18 de dezembro de 2019, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

Codificação	Especificação da Despesa	Valor
08	Emenda Parlamentar Individual	
500.0042	Emenda Parlamentar Nº 201917990016	
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.242.0021.0.049	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE	R\$ 72.500,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 72.500,00
02.05.03	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0034.0.050	SUBVENÇÃO AO CENTRO VOCACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 72.500,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 72.500,00
08.243.0034.0.051	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL – AMAS	R\$ 82.500,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 82.500,00
02.05.04	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0021.0.052	SUBVENÇÃO A SOC.S.VICENTE DE PAULO E NOSSA SENHORA DAS DORES	R\$ 72.500,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 72.500,00
08	Emenda Parlamentar Individual	
500.0042	Emenda Parlamentar Nº 201925450001	
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.242.0021.0.049	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE	R\$ 100.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 100.000,00
08	Emenda Parlamentar Individuais	
500.0044	Emenda Parlamentar Nº 201937590001	
02.05.03	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0034.0.050	SUBVENÇÃO AO CENTRO VOCACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 30.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 30.000,00
08.243.0034.0.051	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL – AMAS	R\$ 40.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 40.000,00
02.05.04	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

08.241.0021.0.052	SUBVENÇÃO A SOC.S.VICENTE DE PAULO E NOSSA SENHORA DAS DORES	R\$ 40.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 40.000,00
	TOTAL	R\$ 510.000,00

Parágrafo Único. A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo caput desse artigo, ocorrerá por Superavit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, nos termos do Art. 43, § 1º, II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, cujos valores estão depositados no Banco do Brasil, Agência 1729-9, conta-corrente 160.98-9.

Art. 3º. Esse crédito adicional não alterará as metas fiscais do exercício corrente que foram fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2020, Lei nº 2929/2019, de 1º de julho de 2019.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO